

**DECRETO N. 2392, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015*****Convoca a Conferência para a votação do projeto de lei de revisão do Plano Diretor.***

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito

do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal n. 10257/01- Estatuto da Cidade, bem como as Resoluções 25/2005 e 34/2005, ambas do Ministério das Cidades-Conselho das Cidades;

**CONSIDERANDO** a necessidade da escolha popular e nomeação dos delegados que participarão da futura conferência sobre o Plano Diretor;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica convocada a Conferência para a votação do projeto de lei de revisão do Plano Diretor e de acordo com o art. 10, da Resolução 25/2005, do Conselho das Cidades, a proposta do plano diretor a ser submetida à Câmara Municipal deve ser aprovada em uma conferência, que será composta por representantes da sociedade e das respectivas divisões territoriais - UTP's, que serão eleitos pelo seu próprio segmento organizado da seguinte forma;

- I – 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal;
- II – 03 (três) representantes do Poder Legislativo;
- III – 02 (dois) representantes do Governo Estadual;
- IV – 01 (um) representante do Governo Federal;
- V - Associações Representativas:
  - a) 03 (três) representantes do setor comércio;
  - b) 03 (três) representantes da Associação dos Engenheiros Arquitetos e Agrônomos de Bertiooga;
  - c) 03 (três) representantes da Ordem dos Advogados do Brasil-inscritos na subseção de Bertiooga;
  - d) 03 (três) representantes dos Corretores de Imóveis;
  - e) 06 (seis) representantes de associação de bairros;
  - f) 03 (três) representantes do segmento empresarial;
  - g) 03 (três) representantes de entidades sem fins lucrativos;
  - h) 27 (vinte e sete) representantes da população – pessoas físicas;

**§ 1º** Os representantes da associação de bairros e da população – pessoas físicas, serão eleitos na proporção de dois e nove, respectivamente, representantes para cada UTP - Unidade Territorial de Planejamento - sendo certo que ficam agregadas as UTP's 1 e 2.

**§ 2º** A representação da associação de bairros e entidades poderá ser feita por pessoa física.

**Art. 2º** Fica convocada a Conferência para a votação do projeto de lei de revisão do Plano Diretor para o dia 03 de novembro de 2015 a ser realizado no Espaço Cidadão, Centro, sito à Av. Anchieta, n. 392, a partir das 09h00min.

**Art. 3º** A Conferência será presidida por um membro indicado pelo Poder Executivo, ficando sob suas atribuições, entre outras, o voto de desempate durante as votações.

**Art. 4º** A votação será direta sendo que cada membro terá direito a um voto.

**Art. 5º** Deverão ser registradas as emendas apresentadas no decorrer da conferência e após, serão publicadas.

**DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS**

**Art. 6º** Os candidatos representantes das categorias elencadas no artigo 1º, inciso V, deverão se inscrever na Casa dos Conselhos, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, n. 1175, até o dia 13 de outubro de 2015, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

**Parágrafo único.** As inscrições ou indicações realizadas anteriormente serão convalidadas.

**Art. 7º** Os representantes dos poderes públicos serão indicados da seguinte forma:

- I – do Poder Executivo pelo Prefeito do Município;
- II – do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores;
- III – do Governo de Estado pela Fundação Florestal;
- IV – do Governo Federal pela FUNAI.

**Art. 8º** Fica convocada a eleição dos delegados da conferência a ser realizada no dia 13 de outubro de 2015, no Galpão anexo a Secretaria de Educação, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro, a partir das 19h00min.

I – os representantes de cada segmento previamente inscritos elegerão entre seus pares os seus delegados e indicarão ao relator o nome dos seus eleitos;

II – o relator tornará público o nome dos eleitos de todas as categorias, bem como os nomes indicados pelos poderes públicos, convocando-os, em ato contínuo, para reunirem-se para deliberar sobre o regimento da conferência.

**Art. 9º** A divulgação e distribuição da proposta de revisão do Plano Diretor deverão ser entregues aos delegados eleitos, através de mídia eletrônica com antecedência de 15 (quinze) dias antes da conferência.

**Art. 10.** A ausência ou vacância de qualquer dos delegados na conferência não será impedimento para a realização da mesma.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de outubro de 2015

**Arq. Urb. José Mauro Dederno Orlandini**  
**Prefeito do Município**